



CÂMARA
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Poder Legislativo a Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92026020102C

DADOS DO ORGÃO DEMANDANTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS, CNPJ 07.228.952/0001-06

Endereço: Rua Pref. Artêmio Araújo, 715, Bairro - Centro, Oeiras/PA, CEP: 68.633-000

E-mail: cploeiras2025@gmail.com

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE LANCHAS E VEÍCULO TIPO PICKUP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

2.2. Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

2.3. § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

2.4. I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

2.5. As atividades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, por sua natureza, frequentemente extrapolam o expediente regular, compreendendo trabalhos itinerantes, visitas a localidades isoladas, fiscalizações, eventos institucionais, reuniões extraordinárias, dentre outras ações que demandam o deslocamento de vereadores, servidores e colaboradores e a realização de atividades em horários e locais diversos.

2.6. Dada a configuração geográfica do município — com áreas urbanas, rurais e extensas zonas ribeirinhas de difícil acesso — torna-se indispensável a contratação de serviços de locação de veículo do tipo terrestre (pickup) e aquático (lancha), por meio de registro de preços.

2.7. A locação do veículo terrestre (pickup) atenderá às demandas urbanas e rodoviárias, como deslocamentos para reuniões externas, visitas técnicas, audiências públicas, fiscalizações e outras atividades parlamentares no território municipal e, quando necessário, em municípios vizinhos.

2.8. Por sua vez, a locação da embarcação (lancha) é essencial para o atendimento das comunidades insulares e ribeirinhas, possibilitando o acesso fluvial a localidades que não são atendidas por vias terrestres, permitindo a participação da Câmara em ações comunitárias, vistorias, eventos oficiais e atividades legislativas em regiões de difícil acesso.



2.9. A contratação visa assegurar veículos em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva incluída, seguro total, substituição em caso de falhas e, quando necessário, condutores habilitados e devidamente treinados, garantindo a segurança e a continuidade das atividades da Casa Legislativa.

2.10. Portanto, a presente solicitação de registro de preços se justifica como medida de interesse público, sendo essencial para garantir o bom funcionamento da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA, permitindo que seus legisladores, servidores e colaboradores desempenhem suas funções com eficiência e bem-estar, e que os eventos institucionais sejam realizados com sucesso, baseada nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e acessibilidade às comunidades em todas as regiões do município. Buscando sempre a melhor proposta para a administração pública e garantindo a igualdade de condições entre os licitantes.

2.11. Diante disso, o Agente de Contratação e equipe de apoio entendem justa e necessária a realização do presente procedimento administrativo de licitação, modalidade SRP Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, para consequente e posterior contratação de empresa do ramo para o fornecimento dos serviços comuns, cuja proposta seja mais vantajosa. O quantitativo dos serviços foi definido, haja vista a necessidade de deslocamento no decorrer de todo o ano exercício.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE LANCHAS E VEÍCULO TIPO PICKUP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA.

DESCRIÇÃO DOS ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LANCHA COBERTA: LANCHA RÁPIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) E MÁXIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, CONTANDO COM O CONDUTOR HABILITADO; ESTRUTURA: CASCO EM FIBRA DE VIDRO, ALUMÍNIO NAVAL OU MATERIAL SIMILAR COM ALTA RESISTÊNCIA E LEVEZA, ADEQUADO À NAVEGAÇÃO EM RIOS; COBERTURA: COBERTURA RÍGIDA OU LONA IMPERMEÁVEL COM ESTRUTURA METÁLICA (TIPO TOLDO), PROTEGENDO NO MÍNIMO 70% DA ÁREA ÚTIL DA EMBARCAÇÃO; ASSENTOS: ASSENTOS FIXOS, ACOLCHOADOS OU DE MATERIAL LAVÁVEL, COM ENCOSTO, DEVIDAMENTE FIXADOS À ESTRUTURA; TIPO: MOTOR DE POPA A GASOLINA, 4 TEMPOS OU 2 TEMPOS (COM SISTEMA DE BAIXA EMISSÃO); EQUIPAMENTOS	MÊS	12	R\$ 7.970,75	R\$ 95.649,00



	OBRIGATÓRIOS: COLETE SALVA-VIDAS HOMOLOGADO (1 POR PASSAGEIRO), BOIA CIRCULAR COM CORDA, EXTINTOR DE INCÊNDIO, KIT PRIMEIROS SOCORROS, RÁDIO VHF OU SISTEMA COM SINAL DISPONÍVEL PARA COMUNICAÇÃO, EMBARCAÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADA E REGULARIZADA.				
02	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, KM LIVRE, 4 PORTAS. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0, TRACÇÃO 4X4 COM REDUZIDA, PODENDO SER ACIONADA ELETRONICAMENTE; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG; COMBUSTÍVEL DIESEL; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, GPS OU SUPORTE PARA DISPOSITIVO DE GPS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM PERFEITO ESTADO, COM FARÓIS AUXILIARES OU DE NEBLINA, ESTEPE, MACACO, CHAVE DE RODA E TRIÂNGULO, VEÍCULO NÃO PODENDO TER MAIS DE DOIS ANOS DE USO.	MÊS	12	R\$ 15.179,33	R\$ 182.151,96
VALOR GLOBAL					R\$ 277.800,96

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com

cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

4.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

4.5. Conforme detalhamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na legislação vigente.

5.2. O SRP permitirá que a Câmara Municipal de Oeiras do Pará registre os fornecedores que apresentarem as propostas mais vantajosas, possibilitando contratações futuras conforme a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Serão considerados aptos os fornecedores que atenderem integralmente às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, inclusive quanto à conformidade técnica dos itens, prazos de entrega, garantias e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

5.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5.5. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

5.6. Conforme detalhamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A sustentabilidade constitui um dos princípios orientadores das contratações públicas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, que estabelece em seu art. 5º, o dever da Administração de promover o desenvolvimento nacional sustentável. Além disso, o art. 11, inciso IV, reforça que esses critérios de sustentabilidade ambiental, assim como econômica e social devem ser considerados nas contratações.

6.2. Nesse sentido, a escolha dos itens e a forma de execução contratual foram estruturadas com atenção às boas práticas sustentáveis, especialmente diante das condições geográficas e logísticas do município de Oeiras do Pará. Considerou-se, por exemplo, a necessidade de utilização de embarcações e veículos que apresentem desempenho adequado com o menor



impacto ambiental possível, por meio de motores mais eficientes, com menor emissão de poluentes e consumo racional de combustível, contribuindo assim para a preservação dos recursos naturais da região.

6.3. Também foi considerada a importância do correto manejo dos resíduos eventualmente gerados durante a utilização dos itens contratados, como embalagens, materiais descartáveis e outros rejeitos produzidos por servidores, parlamentares e equipe de apoio. O compromisso com o descarte ambientalmente adequado desses materiais reflete a responsabilidade da Câmara Municipal não apenas com a limpeza e organização dos espaços utilizados, mas também com a redução dos impactos sobre os ecossistemas locais.

6.4. Além disso, valoriza-se a escolha de fornecedores que adotem práticas de responsabilidade ambiental e social, demonstrando, sempre que possível, medidas internas de controle, reaproveitamento de recursos.

6.5. Manter e cobrar que as manutenções sejam realizadas nos períodos corretos, afim de causar problemas, como vazamentos de óleo, barulhos anormais ou emissão de gases causadores do efeito estufa na atmosfera.

6.6. Exigir que seja realizado o descarte adequado de resíduos oriundos das manutenções, e comprometimento com a eficiência e conservação dos equipamentos disponibilizados.

6.7. Ao alinhar a contratação aos objetivos da sustentabilidade, este Termo de Referência reafirma o compromisso da administração pública municipal com o uso racional dos recursos públicos, com a proteção ambiental e com o bem-estar das comunidades atendidas, em plena conformidade com os fundamentos legais e institucionais vigentes.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A solução adotada compreende a contratação de serviços de locação de lancha coberta e veículo tipo pickup 4x4, através do Registro de Preço, visando garantir a mobilidade da Câmara Municipal de Oeiras do Pará em suas atividades legislativas, administrativas, institucionais e de representação, inclusive em regiões de difícil acesso, áreas ribeirinhas e localidades interioranas do município.

8.2. Ao considerar o ciclo de vida do objeto, entende-se que a locação desses veículos supre, com maior eficiência e economicidade, a necessidade da Administração, evitando custos fixos com aquisição, manutenção permanente, depreciação e logística de armazenagem. Por se tratar de bens cuja utilização é intermitente e depende de demandas pontuais e territoriais específicas, a solução por meio de contrato de locação representa uma escolha estratégica.

8.3. Durante todo o período de vigência contratual, os veículos e embarcações deverão estar em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a responsabilidade integral por sua manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição imediata em caso de falha ou



indisponibilidade. Isso assegura à Administração a continuidade dos serviços, sem a onerosidade associada à gestão direta desses ativos.

8.4. Ademais, no ciclo de uso, estão contempladas exigências relacionadas à segurança, à regularidade documental dos bens e condutores (quando aplicável), ao cumprimento das normas de trânsito e navegação vigentes, e à adoção de medidas sustentáveis. Dentre estas, destaca-se o correto descarte dos resíduos gerados durante a utilização dos itens, como parte do compromisso institucional com o meio ambiente e a saúde pública local.

8.5. Por fim, a solução proposta também considera o encerramento contratual, ocasião em que os bens retornam à contratada, sem que a Administração incorra em encargos com destinação final ou alienação de bens obsoletos ou desgastados. Isso reafirma a viabilidade técnica, operacional e ambiental da locação, **garantindo que o ciclo de vida dos objetos atenda com eficiência às necessidades do órgão**, promovendo racionalidade no gasto público, redução de riscos e alinhamento aos princípios que regem a administração pública.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e contratuais mínimos, indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários e o atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

9.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar 01 (uma) lancha coberta e 01 (um) veículo tipo pick-up 4x4, ambos sem condutor, em perfeitas condições de uso, devidamente revisados e aptos a operar nas condições geográficas e logísticas do município, incluindo áreas urbanas, rurais e regiões ribeirinhas de difícil acesso.

9.3. A lancha coberta deverá atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, encontrando-se regularmente registrada e licenciada junto à Capitania dos Portos, equipada com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação marítima vigente. Caberá à contratada a responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva, pelo seguro da embarcação e pela substituição imediata em caso de falha, avaria ou indisponibilidade que comprometa sua utilização.

9.4. O veículo tipo pick-up 4x4 deverá atender às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência, possuir documentação regular, estar em bom estado de conservação com no máximo 2 (dois) anos de uso e quilometragem limite de 40.000 km, com funcionamento perfeito, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, bem como seguro total vigente. Em caso de pane, defeito mecânico ou sinistro, deverá ser providenciado, de forma imediata, veículo substituto de igual padrão e características.

9.5. A contratada deverá comprovar, no momento da habilitação, sua capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, bem como manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições exigidas pela legislação aplicável.

9.6. A execução do objeto deverá ocorrer de forma contínua e conforme a demanda da Administração, observando-se as condições, prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de



Referência, no edital e no contrato, sendo vedada a subcontratação do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

9.7. O descumprimento dos requisitos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

10. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a demanda formalizada pela Câmara Municipal de Oeiras do Pará, respeitando os prazos e condições previamente estabelecidos em cada requisição, bem como a adequação às finalidades administrativas e operacionais que motivaram a contratação.

10.2. Caso haja qualquer impedimento na prestação do serviço na data acordada, a contratada deverá comunicar, com a maior antecedência possível, as razões justificadas, para que seja avaliada a possibilidade de reprogramação do atendimento, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

10.3. A(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar o veículo e embarcação locada nos horários, locais e prazos fixados nas ordens de serviço ou requisições formais, com tolerância de até 1 (uma) hora para início da execução, salvo justificativa aceita pela Administração.

10.4. O veículo e embarcação deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, incluindo documentação atualizada, regularidade junto aos órgãos competentes (Detran, Marinha do Brasil, Capitania dos Portos), e equipamentos obrigatórios de segurança em pleno funcionamento.

10.5. Os bens locados deverão ser entregues limpos, em perfeito estado de conservação, com todos os itens obrigatórios em funcionamento e sem apresentar avarias, defeitos mecânicos ou condições que comprometam a segurança dos ocupantes.

10.6. Em caso de pane, falha operacional ou inadequação de qualquer item, a(s) contratada(s) deverá(ão) providenciar a substituição do bem no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), de modo a evitar prejuízo às atividades da Câmara. O não cumprimento acarretará as penalidades cabíveis e eventuais descontos proporcionais nos pagamentos.

10.7. O recebimento provisório será realizado por servidor designado como fiscal de contrato ou membro da equipe de fiscalização, que verificará a conformidade dos serviços prestados, elaborando relatório circunstanciado com registros, constatações e eventuais não conformidades.

10.8. O aceite final da prestação será condicionado à inexistência de irregularidades, ao pleno atendimento das especificações e à apresentação da documentação exigida. O recebimento definitivo será formalizado pelo gestor do contrato, com base nas informações prestadas pelos fiscais.

10.9. Todos os encargos relativos à entrega, manutenção, transporte dos veículos (aquático e terrestre), assim como das tripulações ou condutores, ser(á)ão integralmente suportado(s) pela(s) contratada(s), não cabendo à Administração qualquer despesa adicional.

11. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATANTE(S)



11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;
- 11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja corrigido;
- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.3. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

11.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

11.7. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

11.8. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assim como no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

12.3. Fornecer a nota fiscal, quando solicitada, na qual constarão as indicações da execução do serviço;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.6. Manter um responsável à disposição da Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA para solucionar quaisquer problemas identificados;

12.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato;

12.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.



- 12.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 12.13. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- 12.14. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.15. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.
- 12.16. No quesito de confiabilidade, a empresa deverá ter experiência comprovada no fornecimento do objeto licitado, ter Certificações emitidas pelos órgãos competentes ou empresa/associações profissionais reconhecidos pelo governo, na sua referida área.
- 12.17. Quanto aos certificados, a empresa deve ter uma equipe de profissionais qualificados e devidamente certificados, visando compreender o que está sendo pretendido pela Câmara Municipal de Oeiras do Pará/PA.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 14.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica; serão mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

15.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

16. DO PAGAMENTO.

16.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

16.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.5. O valor da presente avença é de R\$ 277.800,96 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos reais e noventa e seis centavos), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa com o fornecimento do produto/serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal de Oeiras do Pará

UNIDADE ORÇAMETÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Oeiras do Pará

ATIVIDADE: 2.002 Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Oeiras

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

SUBELEMENTO: 3.3.90.33.12 – Locação de Veículos.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo(a) servidor(a) *Marina Oliveira Mendes* indicado pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

18.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

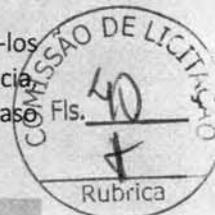
19. DAS PENALIDADES



CÂMARA
MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Poder Legislativo a Serviço do Povo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ.

19.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, sofrerá as sanções previstas nos Art. 155 ao Art. 163 da Lei 14.133/21, de acordo com o caso específico.



20. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

20.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.

20.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

20.3. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

20.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme prevista na lei de licitações.

20.5. Motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Oeiras do Pará – PA, 08 de janeiro de 2026.

RAMIRO BARBOSA
NETO:9942637427
2

Assinado de forma digital
por RAMIRO BARBOSA
NETO:9942637427
Dados: 2026.01.08
11:38:08 -03'00'

Ramiro Barbosa Neto
Agente de Contratação